



**EDITAL IFMA/ SÃO JOÃO DOS PATOS Nº19, DE 07 DE NOVEMBRO DE
2018.**

**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO CPA – SINAES/MEC DO IFMA
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus São João dos Patos, no uso de suas atribuições legais, torna público aos segmentos DOCENTE, DISCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, que estarão abertas as inscrições para a eleição dos representantes que irão compor a Comissão Própria de Avaliação do Campus São João dos Patos, doravante denominada de CPA LOCAL, de acordo com o Regimento da Comissão Própria de Avaliação, aprovado pela Resolução IFMA/CONSUP nº. 121 A/2010.

1. DA REPRESENTAÇÃO

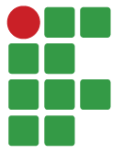
1.1. Os segmentos docentes, discente, técnico-administrativo e sociedade civil organizada terão direito às seguintes representações:

SEGMENTOS	Nº DE REPRESENTANTES
Docente dos cursos superiores	2 (dois) Titulares e 1 (um) Suplente
Discente dos cursos superiores	2 (dois) Titulares e 1 (um) Suplente
Técnico – Administrativo	2 (dois) Titulares e 1 (um) Suplente
Representantes da Sociedade Civil	2 (dois) Titulares e 1 (um) Suplente

1.2. Caberá a Direção Geral do IFMA Campus São João dos Patos, o envio de ofício às entidades civis convidando-as para indicação de seus representantes que comporão a referida comissão.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos representantes, titulares dos segmentos docente, técnico administrativo e representante da sociedade civil será de 02 (dois) anos, podendo haver prorrogação para igual período.



2.2. O mandato do representante do corpo discente será de 01 (um) ano, não sendo permitida a recondução.

2.3. A perda do mandato ocorrerá quando o representante titular ou suplente:

I - Infringir imposição legal;

II - For condenado, por crime de qualquer natureza, com sentença judicial transitado em julgado;

III - Faltar, sem motivo justificado, a 02 (duas) reuniões no período de 01 (um) ano;

IV - For exonerado, demitido, aposentado ou ter posse em outro cargo inacumulável;

V - Revelar conduta incompatível com o exercício do mandato.

3. DAS REUNIÕES

3.1. As reuniões poderão ser convocadas ordinariamente e extraordinariamente, com a apresentação das respectivas pautas.

3.2. A CPA LOCAL que trata este edital funcionará no Campus São João dos Patos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições da CPA:

I – Coordenar a criação de condições para que a avaliação esteja integrada na dinâmica institucional;

II – Coordenar a definição dos procedimentos de organização e de análise de dados;

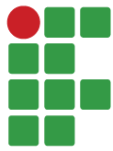
III – Coordenar o processo de análise, elaboração de relatórios, divulgação e o encaminhamento às instâncias competentes;

IV – Coordenar o processo de reflexão e discussão sobre os resultados dos trabalhos avaliativos;

V- Estabelecer o calendário anual das ações da Avaliação Institucional;

VI- Buscar a coerência entre a missão institucional, processos de trabalho e resultados obtidos pelos seus diversos segmentos representativos;

VII- Analisar dados de natureza quantitativa, relativos à efetividade da ação educacional, com vista à melhoria dos processos educacionais e de gestão acadêmica;



VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no Regulamento da CPA, aprovado pela Resolução IFMA/CONSUP nº. 121 A/2010.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. - O processo eleitoral obedecerá às normas estabelecidas no Regimento da CPA, aprovado por meio da Resolução IFMA/CONSUP nº 121 A, de 12 de novembro de 2010, Capítulo III, artigos 3º e 4º, seus incisos e parágrafos;

5.2. – O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do IFMA Campus São João dos Patos, denominada CE-CPA de acordo com o cronograma deste edital.

5.3. - Os membros referidos titulares e suplentes serão escolhidos pelos seus pares.

6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À VAGA

6.1. – São requisitos para concorrer à vaga na CPA/ Local:

I – Pertencer ao quadro efetivo de pessoal do IFMA Campus São João dos Patos;

II – Ser aluno/a regularmente matriculado nos cursos superiores do IFMA Campus São João dos Patos, não estar matriculado no último ano do curso, não ter participado de processo administrativo disciplinar, nem se encontrar em situação acadêmica irregular perante o Campus;

III – Não estar afastado a qualquer título;

IV – Não estar nomeado para exercício de Cargo de Direção – CD ou designado para Função Gratificada – FG;

V – Não estar em processo de aposentadoria;

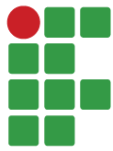
VI – Não ser membro da comissão de eleição – CE;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no Regulamento da CPA, aprovado pela resolução CONSUP nº 121 A/2010.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os candidatos devem inscrever-se junto ao CE-CPA (Comissão Eleitoral DEST COORD. LAV – CPA), por meio de preenchimento de formulário disponível no anexo II deste edital;

7.2. As inscrições serão recebidas somente no período de 08 a 20 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo do IFMA campus São João dos Patos, das 08h às 12h e das 14h às 17h30min;



7.3. Após o recebimento das inscrições e a verificação da conformidade dos requisitos descritos neste edital, a CE – CPA publicará no dia 23 de novembro de 2018, nos murais do IFMA Campus São João dos Patos e na página eletrônica do IFMA, <http://www.ifma.edu.br> os seguintes documentos:

I – Lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

II – O modelo das cédulas de votação;

III – A lista de eleitores aptos à votação;

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. A data da eleição será no dia 05 de dezembro de 2018. Na sede do IFMA Campus São João dos Patos, no horário de 09h às 18h;

8.2. O período de campanha eleitoral estará aberto imediatamente após a divulgação das homologações dos inscritos que será dos dias 26/11/2018 a 04/12/2018;

8.3. Cada eleitor/a poderá votar em apenas 01 (um) representante de seu segmento;

8.4. A votação far-se-á por meio de cédulas rubricadas pela CE-CPA;

8.5. Antes de votar o discente, docente e técnico administrativo deverá apresentar à Comissão Eleitoral documento de identificação com foto (RG, CNH, Crachá institucional, Carteira Estudantil), bem como assinar a lista de presença;

8.6. Será considerado nulo o voto que contiver quaisquer rasuras ou anotações espúrias;

8.7. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pelo Presidente e pelos integrantes da mesa receptora/apuradora;

8.8. A contagem dos votos será iniciada logo após o fechamento da urna, no auditório do IFMA Campus São João dos Patos, acessível a quantos queiram presenciar o evento;

8.9. Após a apuração dos votos, a CE-CPA divulgará no dia 05 de dezembro de 2018, nos murais do IFMA Campus São João dos Patos e na página eletrônica do IFMA, <http://www.ifma.edu.br>, o edital com o resultado parcial;

8.10. Serão declarados eleitos novos representantes, titulares e suplentes, dos segmentos docente e técnico administrativo, aqueles mais votados com maioria simples;



8.11. As regras de desempate são nessa ordem: maior titulação, maior tempo de serviço no IFMA e maior idade;

8.12. O prazo para interposição de recurso face ao resultado parcial da eleição será de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado parcial, devendo o recurso ser apresentado por escrito no protocolo do IFMA Campus – São João dos Patos no dia 06/12/2018 horário de 08h às 12h e de 14h às 17h30min;

8.13. Após análise e julgamento dos recursos interpostos ao resultado parcial da eleição, a Comissão de Eleição divulgará o resultado final do processo eleitoral no dia 07 de dezembro de 2018 nos murais do IFMA Campus São João dos Patos e no endereço eletrônico <http://www.ifma.edu.br>;

8.14. Após a homologação do resultado final do processo eleitoral, a Diretoria Geral do Campus São João dos Patos terá um prazo de 10 dias úteis para solicitar a emissão de portaria dos membros eleitos da CPA à Reitoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso não hajam inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, fica a cargo de cada colegiado dos Cursos Superiores indicarem os titulares e suplentes (Docentes e Técnicos do Nível Superior) a comporem a comissão.

9.2. Todas as questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstas no presente edital, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral do Campus São João dos Patos;

9.3. Fica a cargo da CPA, eleita e instituída legalmente, definir seu cronograma de trabalhos e reuniões.

São João dos Patos, 07 de novembro de 2018.

Elissandro Tavares Silva
Diretor Geral – IFMA Campus São João dos Patos



ANEXO I AO EDITAL IFMA/SÃO JOÃO DOS PATOS Nº. 19/2018.

CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPAS	PRAZO
Publicação do Edital	07.11.2018
Período de inscrições	08.11.2018 a 20.11.2018
Divulgação da lista parcial de candidaturas deferidas e indeferidas	21.11.2018
Interposição de recursos referentes à publicação da lista parcial de candidaturas	22.11.2018
Lista de candidaturas homologadas	23.11.2018
Período de campanha eleitoral	26.11.2018 a 04.12.2018
Data da Votação	05.12.2018
Divulgação do resultado parcial	05.12.2018
Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado parcial das eleições	06.12.2018
Divulgação do resultado final homologado	07.12.2018



ANEXO II AO EDITAL IFMA/SÃO JOÃO DOS PATOS Nº.19/2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

MATRÍCULA:

SEGMENTO:

DOCENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DISCENTE

MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL

Solicita a sua inscrição como candidato para concorrer à eleição para a Comissão Própria de Avaliação (CPA-SINAES/MEC) do CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS, para o biênio 2018/2020, declarando que as informações acima prestadas são verdadeiras e que está ciente do teor do Edital IFMA/ SÃO JOÃO DOS PATOS nº.19/2018, que está de acordo com a RESOLUÇÃO IFMA/CONSUP Nº. 121 A, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

São João dos Patos, _____ de _____ de 2018.

Assinatura